

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º PP08351

Localização da instalação
Praceta Dr. Francisco Sa Carneiro 155 Bloco 13 B

Processo N.^º
03.08.0557

Código Postal Localidade
4810-008 Costa

Concelho
Guimarães

Ref^a EMIE
00000

Empresa de Manutenção
Schmitt, Lda.

Instalação N.^º 2

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecção

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto n.º 513/70 + Decreto Regulamentar nº 13/80

| TIPO | ARTIGO/PONTO | DEFICIÊNCIA DETETADA |
|------|--------------|----------------------|
|------|--------------|----------------------|

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado

| | | |
|--|-----------|--|
|  | GATECI |  IPAC acreditação |
| 10900 ISO/IEC 17020 Inspeção | | |
| CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA | | |
| Instalação: | tipo | <u>Ascensor</u> |
| Emissão: | n.º | <u>03.08.0557</u> |
| <u>2025-12-10</u> | Validade: | <u>2027-12-10</u> |
| Requerer Inspeção Periódica até: <u>2027-10-10</u> | | |
| GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida do Conde, nº 5688 - 4405-093, Carnide de Infesta Tel/Fax 224 951 173 Email: gateci@gateci.pt Web: www.gateci.pt | | |

Data da Inspeção
2025-12-10

Validação/Inspetor
Pedro Pinto

Proprietário

Empresa de Manutenção
Bruno

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**N.º PP08351****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO**2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações